



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

2. JUSTIFICATIVA: A presente contratação visa a aquisição de materiais de expediente, para que as atividades administrativas dos setores deste órgão sejam realizadas com os devidos recursos necessários. Considerando ainda o consumo e o saldo, referentes ao ano de 2023, fornecidos pelo sistema de controle de almoxarifado Smar APD, de acordo com o exercício de 2024 e a necessidade de reposição de estoque dos produtos, faz-se necessária tal contratação.

3. DESCRITIVO:

Item	Descrição	UNID	QTD	Estimativa de preço unitário	Estimativa de preço por item
1	Agenda permanente em capa dura, com no mínimo 190 páginas, e tamanho mínimo de 129mm x 187mm	Uni	8	R\$ 23,92	R\$ 191,36
2	Almofada para carimbo nº 03 na cor preta	Uni	3	R\$ 6,22	R\$ 18,66
3	Apontador com depósito reservatório retangular	Uni	8	R\$ 1,93	R\$ 15,44
4	Bloco de notas em papel autoadesivo, 76mm x 102mm, pacote com no mínimo 100 folhas.	Pct	50	R\$ 6,79	R\$ 339,50
5	Bloco de notas em papel autoadesivo, 76mm x 76mm, pacote com no mínimo 100 folhas.	Pct	40	R\$ 4,86	R\$ 194,40



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

6	Bobina térmica para relógio de ponto, 57mm x 300m	Uni	3	R\$ 36,21	R\$ 108,63
7	Borracha branca retangular, nº20	Uni	10	R\$ 1,56	R\$ 15,60
8	Caderno de ata 100 folhas, capa dura, aproximadamente 205mm x 300mm	Uni	6	R\$ 13,91	R\$ 83,46
9	Caderno de protocolo e correspondência, com folhas numeradas, capa dura e mínimo de 100 folhas	Uni	5	R\$ 13,62	R\$ 68,10
10	Caixa arquivo morto em polipropileno, 250 x 130x 350mm	Uni	30	R\$ 7,49	R\$ 224,70
11	Caneta esferográfica azul, ponta 0.8mm, com tampa	Uni	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
12	Caneta esferográfica vermelha, ponta 0.8mm, com tampa	Uni	50	R\$ 1,84	R\$ 92,00
13	Caneta marca texto amarela	Uni	36	R\$ 3,61	R\$ 129,96
14	Clips 2/0, galvanizado, caixa com no mínimo 500 gramas	Cx	12	R\$ 13,01	R\$ 156,12
15	Cola em bastão, com no mínimo 36 gramas	Uni	12	R\$ 7,57	R\$ 90,84
16	Corretivo em fita, com no mínimo 5mm x 6m	Uni	5	R\$ 4,39	R\$ 21,95



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

17	Display de aviso A4, cristal, em polipropileno, autoadesivo, multiuso	Uni	10	R\$ 36,04	R\$ 360,40
18	Fita adesiva em rolo, transparente, 18mm x 50m	Uni	3	R\$ 4,58	R\$ 13,74
19	Fita adesiva em rolo, transparente, 12mm x 30m	Uni	3	R\$ 1,99	R\$ 5,97
20	DVD-R gravável, 4,7gb, 120 minutos	Uni	30	R\$ 2,12	R\$ 63,60
21	Elástico número 18, pacote com no mínimo 500 gramas	Pct	1	R\$ 22,51	R\$ 22,51
22	Envelope tipo saco, A3, 75 gramas	Uni	20	R\$ 1,59	R\$ 31,80
23	Estilete retrátil, com ponta de metal, 18mm e botão para travamento da lâmina	Uni	6	R\$ 4,38	R\$ 26,28
24	Extrator de grampos galvanizado, em formato de espátula	Uni	8	R\$ 6,12	R\$ 48,96
25	Grampeador alicate 26/6, mínimo de 25 folhas	Uni	12	R\$ 37,14	R\$ 445,68
26	Grampo trilho em metal, 80mm, caixa com no mínimo 50 unidades	Cx	12	R\$ 14,04	R\$ 168,48
27	Grampo galvanizado 26/6, caixa com no mínimo 5.000 unidades	Cx	6	R\$ 5,12	R\$ 30,72



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

28	Lápis preto sextavado, número 02	Uni	30	R\$ 0,71	R\$ 21,30
29	Papel A4, branco, alcalino, 75g, resma com no mínimo 500 folhas	Rsma	260	R\$ 25,82	R\$ 6.713,20
30	Papel A4 glossy, fotográfico, brilhante branco, impressão à prova d'água, 210mm x 297mm, 180g, pacote com no mínimo 50 folhas	Pct	10	R\$ 20,82	R\$ 208,20
31	Pasta AZ ofício, lombada larga com visor, aproximadamente 28,5cm x 34,5cm x 7,3cm	Uni	16	R\$ 15,84	R\$ 253,44
32	Pasta A4 catálogo, preta, com no mínimo 50 plásticos, aproximadamente 240mm x 330mm	Uni	5	R\$ 20,22	R\$ 101,10
33	Pasta L A4, em polipropileno, transparente, aproximadamente 220mm x 310mm	Uni	100	R\$ 1,21	R\$ 121,00
34	Pen drive 32gb	Uni	15	R\$ 33,83	R\$ 507,45
35	Perfurador para papel, dois furos, no mínimo 50 folhas, com margeador e trava de segurança.	Uni	3	R\$ 172,10	R\$ 516,30
36	Pilha AA, alcalina, 1,5volts, não recarregável	Uni	120	R\$ 4,38	R\$ 525,60
37	Pilha AAA, alcalina, 1,5 volts, não recarregável	Uni	200	R\$ 4,22	R\$ 844,00



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

38	Prendedor para papel, em metal, 41mm	Uni	10	R\$ 2,54	R\$ 25,40
39	Prendedor para papel, em metal, 15mm	Uni	10	R\$ 1,44	R\$ 14,40
40	Régua plástica, em poliestireno, 30 cm	Uni	20	R\$ 1,78	R\$ 35,60
41	Tesoura multiuso, mínimo 20cm, 8 polegadas, em inox	Uni	4	R\$ 8,13	R\$ 32,52
42	Tinta para almofada de carimbo, azul, mínimo de 40ml	Uni	1	R\$ 9,34	R\$ 9,34
43	Tinta para almofada de carimbo, preta, mínimo de 40ml	Uni	1	R\$ 9,13	R\$ 9,13
44	Papel Timbrado, Tamanho A4, dimensão aproximada de 210x297 mm, Folha Branca, Gramatura 75 g/m2, com impressão do Brasão da Estância Turística de Olímpia colorido; com os dizeres "CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA" na cor azul, "Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes" na cor azul no cabeçalho; Avenida Aurora Forti Neves, 867 (Praça João Fossalussa) - Olímpia-SP - CEP 15400-057 - Fone (17) 3279-3999 - www.camaraolimpia.sp.gov.br, na cor azul; CNPJ: 51.359.818/0001-36 na cor azul no rodapé, conforme modelo em anexo I	Flh	20.00 0	R\$ 0,67	R\$ 13.400,00



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

45	<p>Envelope Timbrado, Tamanho A4, dimensão aproximada de 210x297 mm, Cor branca, Gramatura 120g/m2, com impressão do Brasão da Estância Turística de Olímpia em azul; com os dizeres "Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia" na cor azul, "Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes" na cor azul, Avenida Aurora Forti Neves, 867 (Praça João Fossalussa) - Olímpia-SP - CEP 15400-057 - Fone (17) 3279-3999 - www.camaraolimpia.sp.gov.br, na cor azul; CNPJ: 51.359.818/0001-36 na cor azul; conforme modelo em anexo II</p>	Unid	250	R\$ 2,75	R\$ 687,50
46	<p>Capa Pasta de Projeto de Lei, na cor branca, dobradas ao meio, Med. altura 31,5cm, largura 23cm aproximadamente, gramatura 180g/m2, perfurado, com impressão do Brasão da Estância Turística de Olímpia na cor preta; com os dizeres "CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA" na cor preta, "Estado de São Paulo", Projeto de lei N°, Autor, Entrada na Secretaria, Avulso N°, ASSUNTO, TRAMITAÇÃO, Objeto de Deliberação, Primeira Discussão, Segunda Discussão, Redação Final, Lei N° de de de 20, todos na cor preta, com linhas, também na cor preta, para que seja</p>	Unid	1000	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

	possível realizar a inserção dos dados necessários. Conter também o dizer OBSERVAÇÕES, ladeado por um retângulo, ambos na cor preta. Todos os itens devem estar alinhados, conforme modelo em anexo III				
	Valor total global:				R\$ 29.439,34

4. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação EXCLUSIVAMENTE as empresas enquadradas como MICROEMPRESAS – “ME” e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – “EPP”, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que satisfaçam as condições do edital cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto.

4. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

4.1. - A vigência da presente contratação será de 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada nas hipóteses e nos termos da Lei 14.133/21.

4.2. - Os itens, com exceção do papel A4 branco (item 29), deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho.

4.3. - Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Câmara Municipal de Olímpia não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. - Os produtos, com exceção do papel A4 branco (item 29), deverão ser entregues e recebidos em parcela única, conforme especificações e quantitativos constantes neste documento, no Endereço: Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h.

5.2. - O papel A4 branco (item 29), deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com a demanda necessária da Administração, e deverá ser atendido em até 5 (cinco) dias úteis mediante requisição da Câmara Municipal de Olímpia com a quantidade que especificar conforme necessidade.

5.3. – Entrega Imediata: A entrega imediata é aquela que deve ocorrer em até 30 dias após a autorização de entrega.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

5.3.1. - O Setor responsável pelo recebimento terá o prazo de até 2(dois) dias para aceitar os objetos entregues, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

I- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência;

II- Definitivamente, após a verificação das especificações e quantidades dos materiais entregues e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

III- Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.

5.3.2. – Os materiais fornecidos em desacordo como estipulado neste termo de referência serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme ocaso.

5.3.3. – Os materiais entregues deverão atender às exigências de qualidade, atentando-se, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.4. – Quanto ao problema de qualidade dos materiais, a empresa será notificada pela Câmara que será responsável pela troca dos quais apresentar problema.

5.3.5. – Nos preços unitários ofertados deverão ser computadas as despesas com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto deste termo de referência.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal 14.133/21 e Ato da Presidência nº 26/2023, da Câmara Municipal de Olímpia, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias subsequentes à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Será selecionado o fornecedor que puder fornecer o objeto de acordo com as especificações deste Termo de Referência e que possua o menor valor por item.

8.2 As propostas deverão ser apresentadas com os preços arredondados para duas casas decimais.

9. HABILITAÇÃO:

Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições: Será exigida a apresentação dos seguintes documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor:



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
 - c) Certidão de débitos tributários NÃO inscritos na Dívida Ativa Estadual (Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - d) Certidão NEGATIVA de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual (Procuradoria Geral do Estado), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - e) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos Municipais da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS.
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
 - h) Contrato social consolidado, conforme a última alteração.
 - i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo II).
 - j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Anexo IV).
- 9.2. Com exceção do licitante vencedor do item 29 (papel A4 branco), os documentos relativos à qualificação técnica e à habilitação econômico-financeira serão dispensados, conforme o artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade de execução do objeto o baixo vulto econômico da contratação, visto que os valores são inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral .
- 9.3 Em relação ao licitante vencedor do item 29 (papel A4 branco), em razão da compra resultar em obrigação futura, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação relativos à qualificação técnica e à habilitação econômico-financeira:
- 9.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; e
- 9.3.2 Balanço Patrimonial e Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 9.3.2.1 O licitante deve apresentar o Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios sociais. Caso a empresa tenha sido constituída num prazo inferior a este período, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.
- 9.4. Todos os documentos apresentados devem estar assinados por contabilista responsável com registro ativo junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

9.5. O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos respectivos documentos de habilitação.

10. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Por se tratar de compra com entrega imediata, fica dispensado o instrumento contratual, de acordo com o art. 95, II, da Lei 14.133/01, substituído por títulos e documentos comprobatórios, como nota de empenho, nos termos do art. 63, §2º, da Lei nº 4.320/1964, com exceção do papel A4 branco (item 29), o qual será formalizado instrumento contratual, conforme Anexo III, visto se tratar de compra que resulta em obrigação futura.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de R\$29.439,34 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação irá onerar os Cofres Públicos na seguinte classificação:

01- PODER LEGISLATIVO
01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.0001.2.069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 08 de março de 2023.

**RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA
DIRETOR LEGISLATIVO**



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO I **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(a) representante _____, portador(a) da cédula de identidade R.G nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, e-mail _____, telefone de contato _____, vem, apresentar a **PROPOSTA COMERCIAL** referente ao Processo Administrativo nº __, que tem como objeto:

Quant.	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Agenda permanente em capa dura, com no mínimo 190 páginas, e tamanho mínimo de 129mm x 187mm	Uni	R\$ xxx	R\$ xxx



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

3	Almofada para carimbo nº 03 na cor preta	Uni	R\$ xxx	R\$ xxx
8	Apontador com depósito reservatório retangular	Uni	R\$ xxx	R\$ xxx
50	Bloco de notas em papel autoadesivo, 76mm x 102mm, pacote com no mínimo 100 folhas.	Pct	R\$ xxx	R\$ xxx
40	Bloco de notas em papel autoadesivo, 76mm x 76mm, pacote com no mínimo 100 folhas.	Pct	R\$ xxx	R\$ xxx
3	Bobina térmica para relógio de ponto, 57mm x 300m	Uni	R\$xxx	R\$ xxx
10	Borracha branca retangular, nº20	Uni	R\$ xxx	R\$ xxx
6	Caderno de ata 100 folhas, capa dura, aproximadamente 205mm x 300mm	Uni	R\$ xxx	R\$ xxx
5	Caderno de protocolo e correspondência, com folhas numeradas, capa dura e mínimo de 100 folhas	Uni	R\$ xxx	R\$ xxx
30	Caixa arquivo morto em polipropileno, 250 x 130x 350mm	Uni	R\$ xxx	R\$xxx
50	Caneta esferográfica azul, ponta 0.8mm, com tampa	Uni	R\$ xxx	R\$ xxx



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

50	Caneta esferográfica vermelha, ponta 0.8mm, com tampa	Uni	R\$ xxx	R\$ xxx
36	Caneta marca texto amarela	Uni	R\$ xxx	R\$ xxx
12	Clips 2/0, galvanizado, caixa com no mínimo 500 gramas	Cx	R\$ xxx	R\$ xxx
12	Cola em bastão, com no mínimo 36 gramas	Uni	R\$ xxx	R\$ xxx
5	Corretivo em fita, com no mínimo 5mm x 6m	Uni	R\$ xxx	R\$ xxx
10	Display de aviso A4, cristal, em polipropileno, autoadesivo, multiuso	Uni	R\$ xxx	R\$ xxx
3	Fita adesiva em rolo, transparente, 18mm x 50m	Uni	R\$ xxx	R\$ xxx
3	Fita adesiva em rolo, transparente, 12mm x 30m	Uni	R\$ xxx	R\$ xxx
30	DVD-R gravável, 4,7gb, 120 minutos	Uni	R\$ xxx	R\$ xxx
1	Elástico número 18, pacote com no mínimo 500 gramas	Pct	R\$ xxx	R\$ xxx
20	Envelope tipo saco, A3, 75 gramas	Uni	R\$ xxx	R\$ xxx



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

6	Estilete retrátil, com ponta de metal, 18mm e botão para travamento da lâmina	Uni	R\$ xxx	R\$ xxx
8	Extrator de grampos galvanizado, em formato de espátula	Uni	R\$ xxx	R\$ xxx
12	Grampeador alicate 26/6, mínimo de 25 folhas	Uni	R\$ xxx	R\$ xxx
12	Grampo trilho em metal, 80mm, caixa com no mínimo 50 unidades	Cx	R\$ xxx	R\$ xxx
6	Grampo galvanizado 26/6, caixa com no mínimo 5.000 unidades	Cx	R\$ xxx	R\$ xxx
30	Lápis preto sextavado, número 02	Uni	R\$ xxx	R\$ xxx
260	Papel A4, branco, alcalino, 75g, resma com no mínimo 500 folhas	Rsma	R\$ xxx	R\$ xxx
10	Papel A4 glossy, fotográfico, brilhante branco, impressão à prova d'água, 210mm x 297mm, 180g, pacote com no mínimo 50 folhas	Pct	R\$ xxx	R\$ xxx
16	Pasta AZ ofício, lombada larga com visor, aproximadamente 28,5cm x 34,5cm x 7,3cm	Uni	R\$ xxx	R\$xxx
5	Pasta A4 catálogo, preta, com no mínimo 50 plásticos,	Uni	R\$ xxx	R\$ xxx



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

	aproximadamente 240mm x 330mm			
100	Pasta L A4, em polipropileno, transparente, aproximadamente 220mm x 310mm	Uni	R\$ xxx	R\$ xxx
15	Pen drive 32gb	Uni	R\$ xxx	R\$ xxx
3	Perfurador para papel, dois furos, no mínimo 50 folhas, com margeador e trava de segurança.	Uni	R\$ xxx	R\$ xxx
120	Pilha AA, alcalina, 1,5volts, não recarregável	Uni	R\$ xxx	R\$ xxx
200	Pilha AAA, alcalina, 1,5 volts, não recarregável	Uni	R\$ xxx	R\$ xxx
10	Prendedor para papel, em metal, 41mm	Uni	R\$ xxx	R\$ xxx
10	Prendedor para papel, em metal, 15mm	Uni	R\$ xxx	R\$ xxx
20	Régua plástica, em poliestireno, 30 cm	Uni	R\$xxx	R\$ xxx
4	Tesoura multiuso, mínimo 20cm, 8 polegadas, em inox	Uni	R\$xxx	R\$ xxx
1	Tinta para almofada de carimbo, azul, mínimo de 40ml	Uni	R\$ xxx	R\$ xxx



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

1	Tinta para almofada de carimbo, preta, mínimo de 40ml	Uni	R\$ xxx	R\$ xxx
20.000	Papel Timbrado, Tamanho A4, dimensão aproximada de 210x297 mm, Folha Branca, Gramatura 75 g/m2, com impressão do Brasão da Estância Turística de Olímpia colorido; com os dizeres "CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA" na cor azul, "Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes" na cor azul no cabeçalho; Avenida Aurora Forti Neves, 867 (Praça João Fossalussa) - Olímpia-SP - CEP 15400-057 - Fone (17) 3279-3999 - www.camaraolimpia.sp.gov.br, na cor azul; CNPJ: 51.359.818/0001-36 na cor azul no rodapé, conforme modelo em anexo I	Flh	R\$ xxx	R\$ xxx
250	Envelope Timbrado, Tamanho A4, dimensão aproximada de 210x297 mm, Cor branca, Gramatura 120g/m2, com impressão do Brasão da Estância Turística de Olímpia em azul; com os dizeres "Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia" na cor azul, "Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes" na cor azul, Avenida Aurora Forti Neves, 867 (Praça João Fossalussa) -	Unid	R\$ xxx	R\$ xxx



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

	Olímpia-SP - CEP 15400-057 - Fone (17) 3279-3999 - www.camaraolimpia.sp.gov.br, na cor azul; CNPJ: 51.359.818/0001-36 na cor azul; conforme modelo em anexo II			
1000	Capa Pasta de Projeto de Lei, na cor branca, dobradas ao meio, Med. altura 31,5cm, largura 23cm aproximadamente, gramatura 180g/m2, perfurado, com impressão do Brasão da Estância Turística de Olímpia na cor preta; com os dizeres "CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA" na cor preta, "Estado de São Paulo", Projeto de lei Nº, Autor, Entrada na Secretaria, Avulso Nº, ASSUNTO, TRAMITAÇÃO, Objeto de Deliberação, Primeira Discussão, Segunda Discussão, Redação Final, Lei Nº de de de 20, todos na cor preta, com linhas, também na cor preta, para que seja possível realizar a inserção dos dados necessários. Conter também o dizer OBSERVAÇÕES, ladeado por um retângulo, ambos na cor preta. Todos os itens devem estar alinhados, conforme modelo em anexo III	Unid	R\$ xxx	R\$ xxx



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

OBSERVAÇÕES: A proposta comercial apresentada pela empresa licitante somente terá validade se preenchidos os seguintes requisitos:

- 1) validade da proposta: 60 dias;
- 2) estar a proposta de acordo com as exigências pretendidas pelo órgão licitante quanto ao objeto a ser adquirido e;
- 3) conter expressamente o prazo de garantia do objeto.
- 4) conter assinatura ou carimbo do representante da empresa.

Olímpia, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Representante

CARIMBO

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____(denominação da pessoa jurídica), participante da
Dispensa de Licitação em epígrafe, da Câmara Municipal da Estância Turística de
Olímpia/SP, DECLARO, sob as penas da lei: a) De que não possui em seu quadro
de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18
(dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso 278XIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

Local, _____ de _____ de 2024.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

MODELO ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

DISPENSA Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
PAPEL TIMBRADO TAMANHO A4,
PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE OLÍMPIA, E A EMPRESA
....., NA
FORMA QUE MENCIONA:

Aos do ano de 2024, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente Senhor **RENATO BARRERA SOBRINHO**, brasileiro, portador do RG nº. 17.619.363-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 098.228.078-56, com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa e de outro lado, a empresa....., CNPJ/MF n.º....., estabelecida na....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo....., RG n.º, CPF n.º, residente e domiciliado à....., celebram o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº xx/2024, homologada pela Autoridade Competente, realizado nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

14.133/2021, do art. 34 da Resolução nº 217/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia e demais disposições correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de até 260 resmas de Papel A4, branco, alcalino, 75g, resma com no mínimo 500 folhas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, QUANTIDADES E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O **valor global estimado** do presente Contrato é de (.....), referente ao fornecimento de Papel A4 branco, no período de 12 (doze) meses.

2.2 A CONTRATANTE não está obrigada a realizar o pagamento da totalidade do valor global, obrigando-se tão somente ao pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos de acordo com a necessidade.

2.3 Os quantitativos de cada parcela e datas poderão ser unilateralmente alterados pela administração, respeitado o quantitativo contratual e desde que informado a tempo e modo para que contratada programe os fornecimentos.

2.4 A título de contraprestação pelo fornecimento de Papel Timbrado, tem-se como base, segundo a cotação de preço realizada com a Contratada, os seguintes valores:

Item	Quant. estimada anual	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
-------------	------------------------------	-------------	------------------	-----------------------	--------------------



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

01	260	Rsma	Papel A4, branco, alcalino, 75g, resma com no mínimo 500 folhas	R\$ xxx	R\$ xxx
----	-----	------	---	---------	---------

2.4. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.02 - Secretaria da Câmara

01.031.0001.2.069 - Manutenção da Secretaria Administrativa

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite de 120 (cento e vinte) meses na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto contratual deverá ser fornecido, prestado ou entregue após a emissão da respectiva Ordem de fornecimento, prestação ou entrega, no seguinte local: Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

4.2. Corre por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

4.2. O Fornecimento do Papel Timbrado será gradual, de acordo com a demanda necessária da Administração, e deverá ser atendido em até 2 (dois) dias úteis, mediante requisição da Câmara Municipal de Olímpia, com a quantidade que especificar conforme necessidade, no Endereço: Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor devido até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura contendo a quantidade de produtos efetivamente fornecidos, devendo a mesma ser atestada pelo Gestor de Contratos.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índices oficiais apropriados à espécie.

5.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do Fiscal de Contratos, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas, na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.1333/2021 e art. 6º do Ato da presidência nº 26/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia;.
- 7.1.1 A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

7.1.2. A ausência de comunicação, por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor de Contratos e do Fiscal de Execução;
- b) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que sejam reparados ou corrigidos;
- d) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- e) Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- h) Exercer a gestão do contrato por intermédio de Gestor designado, na forma do §3º art. 8º da Lei Federal 14133/2021 e art. 5º do Ato da presidência nº 26/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia;
- i) Exercer a fiscalização do contrato por intermédio do Fiscal designado, na forma prevista na cláusula terceira.
- j) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- k) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- l) Observar as obrigações resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 217/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia;
- m) Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a consecução dos fins do objeto contratual;
- n) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada;
- o) Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do Trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante;
- p) Verificar a regularidade da Contratada referente ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz.
- q) Verificar, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a regularidade fiscal do contratado, através de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), além de emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- r) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) Assinar o termo de contrato, no prazo consignado na notificação;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- d) Assumir as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial do Município, cuja publicação será providenciada pela Contratante;
- e) Atender sempre que possível às exigências da Contratante inerentes ao objeto contratado;
- f) Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados;
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
- i) Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;
- j) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do presente contrato;
- k) Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual;
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- m) Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail dentre outros;
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- p) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, bem como permitir ampla e irrestrita fiscalização inerente ao objeto contratado;
- q) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração da Contratante;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- r) Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Contratante e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir;
- s) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, a seus empregados ou a Contratante, por acidentes ou qualquer outro fator. Respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes, não podendo à Contratante, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo que solidária;
- t) Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Autoridade Competente, o material com avarias ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multas:

b.1) pelo descumprimento total da obrigação, multa de até 30% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

b.2) pelo atraso injustificado e/ou existência de irregularidades para entrega do objeto, multa de:

i) 0,5% (meio por cento) ao dia, até 15 (quinze) dias corridos;

ii) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do item “i”;

iii) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, com aplicação das correspondentes sanções.

b.3) pelo descumprimento parcial da obrigação, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do inciso III c/c §4º, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do inciso IV c/c §5º, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a)”, “c)” e “d)” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “b)”, nos termos do § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

11.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, por meio de depósito na conta bancária da CONTRATANTE, nº. 71002-5, Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº. 0324. Operação nº. 006, em favor da Câmara Municipal de Olímpia, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.5. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data da notificação, findo o qual será realizada a cobrança judicial do débito.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A sanção estabelecida na alínea “d)” é de competência exclusiva da autoridade máxima da Câmara Municipal de Olímpia/SP, nos termos do art. 156, §6º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados :

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

12.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços prestados até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação do presente Contrato será providenciada:

- a) no Diário Oficial, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.
- b) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em 10 (dez) dias úteis, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução nº 217/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Olímpia/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

17.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Olímpia/SP, xx de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO Nº 05/2024

DISPENSA Nº 03/2024

A Empresa inscrita no CNPJ sob o nº, sediada no endereço, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

(Local)....., dede 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

- 1 – A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 – Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter o carimbo do CNPJ.